



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

RESOLUÇÃO SES Nº 10.064, 24 DE ABRIL DE 2025.

Autoriza o repasse de recursos financeiros decorrentes de programações incluídas na Lei Orçamentária Anual de 2025 por emendas parlamentares na modalidade transferência com finalidade definida, nos termos dos arts. 160 e 160-A da Constituição do Estado de Minas Gerais, destinados ao reforço do custeio das ações e serviços de saúde, para a Política de Atenção Hospitalar e Urgência e Emergência, de estabelecimentos de saúde e municípios de Minas Gerais que menciona.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 93, § 1º, da Constituição Estadual, e os incisos I e II, do artigo 43, da Lei Estadual nº 24.313, de 28 de abril de 2023 e, considerando:

- a Constituição do Estado de Minas Gerais, em seus arts. 160 e 160A;
- a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;
- a Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências;
- a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o §3º do art. 198, da Constituição Federal, para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993; e dá outras providências;

- a Lei Estadual nº 24.945, de 02 de agosto de 2024, que dispõe sobre as diretrizes para a elaboração e a execução da Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2025;
- a Lei Estadual nº 25.124, de 30 de dezembro de 2024 que estima as receitas e fixa as despesas do Orçamento Fiscal do Estado e do Orçamento de Investimento das Empresas Controladas pelo Estado para o exercício financeiro de 2025;
- o Decreto Federal nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde – SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências;
- o Decreto Estadual nº 48.600, de 10 de abril de 2023, que dispõe sobre normas de transferência, controle e avaliação dos recursos financeiros repassados pelo Fundo Estadual de Saúde;
- a Resolução Conjunta SEGOV/CGE nº 05, de 24 de janeiro de 2020, que Regulamento do Cadastro Geral de Convenientes, e suas alterações;
- a Resolução SES/MG nº 8.879, de 17 de julho de 2023, que dispõe sobre as regras do Decreto Estadual nº 48.600, de 10 de abril de 2023;
- a Resolução SEGOV nº 04, de 30 de janeiro de 2025, que dispõe sobre procedimentos e prazos para a execução das emendas parlamentares individuais, de blocos e de bancadas à Lei Orçamentária Anual de 2025, com vistas ao atendimento do disposto nos arts. 160 e 160-A da Constituição do Estado; e
- a necessidade de reforço financeiro para a manutenção e ampliação do acesso da população às ações e serviços de saúde na Política de Atenção Hospitalar e Urgência e Emergência.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar transferência de recursos financeiros decorrentes de emendas parlamentares incluídas na Lei Orçamentária Anual de 2025 - LOA 2025 na modalidade transferência com finalidade definida para os beneficiários relacionados no Anexo I desta Resolução, nos termos dos arts. 160 e 160-A da Constituição do Estado, na Política de Atenção Hospitalar e Urgência e Emergência.

Parágrafo único - A alocação de recursos para os beneficiários constantes do Anexo I desta Resolução condicionar-se-á à atualização documental tempestiva do CAGEC, especificamente no que tange a comprovação da instituição e funcionamento do Fundo e Conselho Municipais de Saúde, e de

elaboração do Plano Municipal de Saúde, em observância ao disposto no §2º, art. 36 da Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, e do parágrafo único, art.22, da Lei Complementar nº.141, de 13 de janeiro de 2012.

Art. 2º - O recurso financeiro de que trata esta Resolução perfaz o valor total de R\$63.854.029,40 (Sessenta e três milhões, oitocentos e cinquenta e quatro mil, vinte e nove reais, quarenta centavos), que correrá por conta da dotação orçamentária nº 4291.10.302.058.4121.0001 334141 10.8.

§1º A relação dos beneficiários e respectivos valores individuais estão dispostos no Anexo I desta Resolução.

§2º - O recurso financeiro, de que trata o caput deste artigo, será repassado através do Fundo Estadual de Saúde e deverá ser utilizado pelos beneficiários, conforme objetivo da política de saúde que se enquadre na ação orçamentária nº 4121 - Política de Atenção Hospitalar e Urgência e Emergência, nos termos do Anexo II desta Resolução.

§3º - No caso de utilização de saldos remanescentes de recursos ou rendimentos de aplicações financeiras provenientes de repasses originários desta Resolução, deverá ser realizada conforme critérios previstos na Resolução SES/MG nº 10.045, de 25 de março de 2025.

Art. 3º - Para fazer jus aos valores dispostos nesta Resolução, os beneficiários deverão assinar o instrumento de repasse Termo de Compromisso, nos termos do Decreto Estadual nº 48.600/2023 ou outra legislação que vier a substituí-lo, em sistema eletrônico disponibilizado pela SES/MG - Sistema de Gerenciamento de Resolução (SigRes) ou outro sistema que vier a substituí-lo, que deverá ocorrer no exercício financeiro de 2025.

Art. 4º - O prazo para execução do(s) valor(res) que será(ão) repassado(s) em parcela única, diretamente do Fundo Estadual de Saúde para Fundos Municipais de Saúde, encontra-se disposto no Anexo III desta Resolução.

Art. 5º - Os indicadores e as regras de monitoramento estão estabelecidos no Anexo IV desta Resolução.

Art. 6º - A prestação de contas, controle e avaliação deverão observar o disposto no Decreto Estadual nº 48.600/2023 e Resolução SES/MG nº 8.879/2023 ou outras legislações que vierem a substituí-los.

Art. 7º - As regras de financiamento e os respectivos valores dispostos nesta Resolução terão a vigência de 36 (trinta e seis) meses, podendo ser prorrogado em caso de interesse público.

Art. 8º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 24 de Abril de 2025.

Fábio Baccheretti Vitor

Secretário de Estado de Saúde

ANEXOS DA RESOLUÇÃO SES Nº 10.064, 24 DE ABRIL DE 2025

ANEXO I – RESOLUÇÃO SES Nº 10.064, 24 DE ABRIL DE 2025

BENEFICIÁRIOS E VALORES INDIVIDUAIS

NÚMERO DA INDICAÇÃO PARLAMENTAR	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE (FMS)	CNPJ DO FMS	BENEFICIÁRIO FINAL	CNPJ DO BENEFICIÁRIO FINAL	VALOR (R\$)	AÇÃO ORÇAMENTÁRIA	RESPONSÁVEL
159345	BARBACENA	14.675.553/0001-59	CENTRO BARBACENENSE DE ASSISTENCIA MEDICA E SOCIAL	19.557.487/0001-36	R\$ 200.000,00	4121 - POLÍTICA DE ATENÇÃO HOSPITALAR E URGÊNCIA E EMERGÊNCIA	SARGENTO RODRIGUES
158810	BELO HORIZONTE	11.728.239/0001-07	ASSOCIACAO EVANGELICA BENEFICENTE DE MINAS GERAIS	17.214.743/0001-67	R\$ 239.660,00	4121 - POLÍTICA DE ATENÇÃO HOSPITALAR E URGÊNCIA E EMERGÊNCIA	BLOCO AVANCA MINAS
158937	BELO HORIZONTE	11.728.239/0001-07	ASSOCIACAO EVANGELICA BENEFICENTE DE MINAS GERAIS	17.214.743/0001-67	R\$ 400.000,00	4121 - POLÍTICA DE ATENÇÃO HOSPITALAR E URGÊNCIA E EMERGÊNCIA	VITÓRIO JÚNIOR
159367	BELO HORIZONTE	11.728.239/0001-07	ASSOCIACAO EVANGELICA BENEFICENTE DE MINAS GERAIS	17.214.743/0001-67	R\$ 300.000,00	4121 - POLÍTICA DE ATENÇÃO HOSPITALAR E	SARGENTO RODRIGUES

						URGÊNCIA E EMERGÊNCIA	
159435	BELO HORIZONTE	11.728.239/0001-07	ASSOCIACAO EVANGELICA BENEFICENTE DE MINAS GERAIS	17.214.743/0001-67	R\$ 180.000,00	4121 - POLÍTICA DE ATENÇÃO HOSPITALAR E URGÊNCIA E EMERGÊNCIA	BLOCO AVANCA MINAS
159787	BELO HORIZONTE	11.728.239/0001-07	ASSOCIACAO EVANGELICA BENEFICENTE DE MINAS GERAIS	17.214.743/0001-67	R\$ 180.000,00	4121 - POLÍTICA DE ATENÇÃO HOSPITALAR E URGÊNCIA E EMERGÊNCIA	GREGO DA FUNDAÇÃO
160013	BELO HORIZONTE	11.728.239/0001-07	ASSOCIACAO EVANGELICA BENEFICENTE DE MINAS GERAIS	17.214.743/0001-67	R\$ 200.000,00	4121 - POLÍTICA DE ATENÇÃO HOSPITALAR E URGÊNCIA E EMERGÊNCIA	ALENCAR DA SILVEIRA JR.
160193	BELO HORIZONTE	11.728.239/0001-07	ASSOCIACAO EVANGELICA BENEFICENTE DE MINAS GERAIS	17.214.743/0001-67	R\$ 300.000,00	4121 - POLÍTICA DE ATENÇÃO HOSPITALAR E URGÊNCIA E EMERGÊNCIA	BLOCO MINAS EM FRENTE
158439	BELO HORIZONTE	11.728.239/0001-07	ASSOCIACAO MARIO PENNA	17.513.235/0001-80	R\$ 180.000,00	4121 - POLÍTICA DE ATENÇÃO HOSPITALAR E URGÊNCIA E EMERGÊNCIA	ADRIANO ALVARENGA
158775	BELO HORIZONTE	11.728.239/0001-07	ASSOCIACAO MARIO PENNA	17.513.235/0001-80	R\$ 190.000,00	4121 - POLÍTICA DE ATENÇÃO HOSPITALAR E URGÊNCIA E EMERGÊNCIA	BLOCO AVANCA MINAS
158809	BELO HORIZONTE	11.728.239/0001-07	ASSOCIACAO MARIO PENNA	17.513.235/0001-80	R\$ 180.000,00	4121 - POLÍTICA DE ATENÇÃO HOSPITALAR E URGÊNCIA E EMERGÊNCIA	BLOCO AVANCA MINAS
158943	BELO HORIZONTE	11.728.239/0001-07	ASSOCIACAO MARIO PENNA	17.513.235/0001-80	R\$ 200.000,00	4121 - POLÍTICA DE ATENÇÃO HOSPITALAR E URGÊNCIA E EMERGÊNCIA	VITÓRIO JÚNIOR
159365	BELO HORIZONTE	11.728.239/0001-07	ASSOCIACAO MARIO PENNA	17.513.235/0001-80	R\$ 300.000,00	4121 - POLÍTICA DE ATENÇÃO HOSPITALAR E URGÊNCIA E EMERGÊNCIA	SARGENTO RODRIGUES
159886	BELO HORIZONTE	11.728.239/0001-07	ASSOCIACAO MARIO PENNA	17.513.235/0001-80	R\$ 250.000,00	4121 - POLÍTICA DE ATENÇÃO HOSPITALAR E URGÊNCIA E EMERGÊNCIA	ANDREIA DE JESUS
160011	BELO HORIZONTE	11.728.239/0001-07	ASSOCIACAO MARIO PENNA	17.513.235/0001-80	R\$ 200.000,00	4121 - POLÍTICA DE ATENÇÃO HOSPITALAR E	ALENCAR DA SILVEIRA JR.

						URGÊNCIA E EMERGÊNCIA	
160192	BELO HORIZONTE	11.728.239/0001-07	ASSOCIACAO MARIO PENNA	17.513.235/0001-80	R\$ 180.000,00	4121 - POLÍTICA DE ATENÇÃO HOSPITALAR E URGÊNCIA E EMERGÊNCIA	BLOCO MINAS EM FRENTE
158438	BELO HORIZONTE	11.728.239/0001-07	FUNDACAO DE ASSISTENCIA INTEGRAL A SAUDE - FAIS	25.459.256/0001-92	R\$ 180.000,00	4121 - POLÍTICA DE ATENÇÃO HOSPITALAR E URGÊNCIA E EMERGÊNCIA	ADRIANO ALVARENGA
158808	BELO HORIZONTE	11.728.239/0001-07	FUNDACAO DE ASSISTENCIA INTEGRAL A SAUDE - FAIS	25.459.256/0001-92	R\$ 180.000,00	4121 - POLÍTICA DE ATENÇÃO HOSPITALAR E URGÊNCIA E EMERGÊNCIA	BLOCO AVANCA MINAS
158935	BELO HORIZONTE	11.728.239/0001-07	FUNDACAO DE ASSISTENCIA INTEGRAL A SAUDE - FAIS	25.459.256/0001-92	R\$ 500.000,00	4121 - POLÍTICA DE ATENÇÃO HOSPITALAR E URGÊNCIA E EMERGÊNCIA	VITÓRIO JÚNIOR
159370	BELO HORIZONTE	11.728.239/0001-07	FUNDACAO DE ASSISTENCIA INTEGRAL A SAUDE - FAIS	25.459.256/0001-92	R\$ 200.000,00	4121 - POLÍTICA DE ATENÇÃO HOSPITALAR E URGÊNCIA E EMERGÊNCIA	SARGENTO RODRIGUES
159434	BELO HORIZONTE	11.728.239/0001-07	FUNDACAO DE ASSISTENCIA INTEGRAL A SAUDE - FAIS	25.459.256/0001-92	R\$ 180.000,00	4121 - POLÍTICA DE ATENÇÃO HOSPITALAR E URGÊNCIA E EMERGÊNCIA	BLOCO AVANCA MINAS
159888	BELO HORIZONTE	11.728.239/0001-07	FUNDACAO DE ASSISTENCIA INTEGRAL A SAUDE - FAIS	25.459.256/0001-92	R\$ 180.000,00	4121 - POLÍTICA DE ATENÇÃO HOSPITALAR E URGÊNCIA E EMERGÊNCIA	ANDREIA DE JESUS
160009	BELO HORIZONTE	11.728.239/0001-07	FUNDACAO DE ASSISTENCIA INTEGRAL A SAUDE - FAIS	25.459.256/0001-92	R\$ 200.000,00	4121 - POLÍTICA DE ATENÇÃO HOSPITALAR E URGÊNCIA E EMERGÊNCIA	ALENCAR DA SILVEIRA JR.
158812	BELO HORIZONTE	11.728.239/0001-07	FUNDACAO DE DESENVOLVIMENTO DA PESQUISA	18.720.938/0001-41	R\$ 180.000,00	4121 - POLÍTICA DE ATENÇÃO HOSPITALAR E URGÊNCIA E EMERGÊNCIA	BLOCO AVANCA MINAS
158942	BELO HORIZONTE	11.728.239/0001-07	FUNDACAO DE DESENVOLVIMENTO DA PESQUISA	18.720.938/0001-41	R\$ 200.000,00	4121 - POLÍTICA DE ATENÇÃO HOSPITALAR E URGÊNCIA E EMERGÊNCIA	VITÓRIO JÚNIOR
159884	BELO HORIZONTE	11.728.239/0001-07	FUNDACAO DE DESENVOLVIMENTO DA PESQUISA	18.720.938/0001-41	R\$ 480.000,00	4121 - POLÍTICA DE ATENÇÃO HOSPITALAR E	ANDREIA DE JESUS

						URGÊNCIA E EMERGÊNCIA	
158761	BELO HORIZONTE	11.728.239/0001-07	FUNDACAO EDUCACIONAL LUCAS MACHADO FELUMA	17.178.203/0006-80	R\$ 210.000,00	4121 - POLÍTICA DE ATENÇÃO HOSPITALAR E URGÊNCIA E EMERGÊNCIA	BLOCO AVANCA MINAS
158806	BELO HORIZONTE	11.728.239/0001-07	FUNDACAO EDUCACIONAL LUCAS MACHADO FELUMA	17.178.203/0006-80	R\$ 180.000,00	4121 - POLÍTICA DE ATENÇÃO HOSPITALAR E URGÊNCIA E EMERGÊNCIA	BLOCO AVANCA MINAS
158955	BELO HORIZONTE	11.728.239/0001-07	FUNDACAO EDUCACIONAL LUCAS MACHADO FELUMA	17.178.203/0006-80	R\$ 400.000,00	4121 - POLÍTICA DE ATENÇÃO HOSPITALAR E URGÊNCIA E EMERGÊNCIA	VITÓRIO JÚNIOR
159368	BELO HORIZONTE	11.728.239/0001-07	FUNDACAO EDUCACIONAL LUCAS MACHADO FELUMA	17.178.203/0006-80	R\$ 300.000,00	4121 - POLÍTICA DE ATENÇÃO HOSPITALAR E URGÊNCIA E EMERGÊNCIA	SARGENTO RODRIGUES
160012	BELO HORIZONTE	11.728.239/0001-07	FUNDACAO EDUCACIONAL LUCAS MACHADO FELUMA	17.178.203/0006-80	R\$ 200.000,00	4121 - POLÍTICA DE ATENÇÃO HOSPITALAR E URGÊNCIA E EMERGÊNCIA	ALENCAR DA SILVEIRA JR.
160163	BELO HORIZONTE	11.728.239/0001-07	FUNDACAO EDUCACIONAL LUCAS MACHADO FELUMA	17.178.203/0006-80	R\$ 2.000.000,00	4121 - POLÍTICA DE ATENÇÃO HOSPITALAR E URGÊNCIA E EMERGÊNCIA	ZÉ GUILHERME
160195	BELO HORIZONTE	11.728.239/0001-07	FUNDACAO EDUCACIONAL LUCAS MACHADO FELUMA	17.178.203/0006-80	R\$ 180.000,00	4121 - POLÍTICA DE ATENÇÃO HOSPITALAR E URGÊNCIA E EMERGÊNCIA	BLOCO MINAS EM FRENTE
158811	BELO HORIZONTE	11.728.239/0001-07	FUNDACAO HOSPITALAR SAO FRANCISCO DE ASSIS - FHSFA	13.025.354/0001-32	R\$ 180.000,00	4121 - POLÍTICA DE ATENÇÃO HOSPITALAR E URGÊNCIA E EMERGÊNCIA	BLOCO AVANCA MINAS
158936	BELO HORIZONTE	11.728.239/0001-07	FUNDACAO HOSPITALAR SAO FRANCISCO DE ASSIS - FHSFA	13.025.354/0001-32	R\$ 400.000,00	4121 - POLÍTICA DE ATENÇÃO HOSPITALAR E URGÊNCIA E EMERGÊNCIA	VITÓRIO JÚNIOR
159371	BELO HORIZONTE	11.728.239/0001-07	FUNDACAO HOSPITALAR SAO FRANCISCO DE ASSIS - FHSFA	13.025.354/0001-32	R\$ 180.000,00	4121 - POLÍTICA DE ATENÇÃO HOSPITALAR E URGÊNCIA E EMERGÊNCIA	SARGENTO RODRIGUES
160010	BELO HORIZONTE	11.728.239/0001-07	FUNDACAO HOSPITALAR SAO FRANCISCO DE ASSIS - FHSFA	13.025.354/0001-32	R\$ 200.000,00	4121 - POLÍTICA DE ATENÇÃO HOSPITALAR E	ALENCAR DA SILVEIRA JR.

						URGÊNCIA E EMERGÊNCIA	
158321	BELO HORIZONTE	11.728.239/0001-07	INSTITUTO DAS PEQUENAS MISSIONARIAS DE MARIA IMACULADA	60.194.990/0008-44	R\$ 180.000,00	4121 - POLÍTICA DE ATENÇÃO HOSPITALAR E URGÊNCIA E EMERGÊNCIA	BLOCO MINAS EM FRENTE
158762	BELO HORIZONTE	11.728.239/0001-07	INSTITUTO DAS PEQUENAS MISSIONARIAS DE MARIA IMACULADA	60.194.990/0008-44	R\$ 261.404,00	4121 - POLÍTICA DE ATENÇÃO HOSPITALAR E URGÊNCIA E EMERGÊNCIA	BLOCO AVANCA MINAS
160035	BELO HORIZONTE	11.728.239/0001-07	INSTITUTO DAS PEQUENAS MISSIONARIAS DE MARIA IMACULADA	60.194.990/0008-44	R\$ 300.000,00	4121 - POLÍTICA DE ATENÇÃO HOSPITALAR E URGÊNCIA E EMERGÊNCIA	ALENCAR DA SILVEIRA JR.
158946	BELO HORIZONTE	11.728.239/0001-07	REDE PAULO DE TARSO	17.226.044/0001-37	R\$ 400.000,00	4121 - POLÍTICA DE ATENÇÃO HOSPITALAR E URGÊNCIA E EMERGÊNCIA	VITÓRIO JÚNIOR
159361	BELO HORIZONTE	11.728.239/0001-07	REDE PAULO DE TARSO	17.226.044/0001-37	R\$ 300.000,00	4121 - POLÍTICA DE ATENÇÃO HOSPITALAR E URGÊNCIA E EMERGÊNCIA	SARGENTO RODRIGUES
159436	BELO HORIZONTE	11.728.239/0001-07	REDE PAULO DE TARSO	17.226.044/0001-37	R\$ 180.000,00	4121 - POLÍTICA DE ATENÇÃO HOSPITALAR E URGÊNCIA E EMERGÊNCIA	BLOCO AVANCA MINAS
160037	BELO HORIZONTE	11.728.239/0001-07	REDE PAULO DE TARSO	17.226.044/0001-37	R\$ 200.000,00	4121 - POLÍTICA DE ATENÇÃO HOSPITALAR E URGÊNCIA E EMERGÊNCIA	ALENCAR DA SILVEIRA JR.
158440	BELO HORIZONTE	11.728.239/0001-07	SANTA CASA DE MISERICORDIA DE BELO HORIZONTE	17.209.891/0001-93	R\$ 180.000,00	4121 - POLÍTICA DE ATENÇÃO HOSPITALAR E URGÊNCIA E EMERGÊNCIA	ADRIANO ALVARENGA
158958	BELO HORIZONTE	11.728.239/0001-07	SANTA CASA DE MISERICORDIA DE BELO HORIZONTE	17.209.891/0001-93	R\$ 400.000,00	4121 - POLÍTICA DE ATENÇÃO HOSPITALAR E URGÊNCIA E EMERGÊNCIA	VITÓRIO JÚNIOR
159363	BELO HORIZONTE	11.728.239/0001-07	SANTA CASA DE MISERICORDIA DE BELO HORIZONTE	17.209.891/0001-93	R\$ 280.000,00	4121 - POLÍTICA DE ATENÇÃO HOSPITALAR E URGÊNCIA E EMERGÊNCIA	SARGENTO RODRIGUES
159364	BELO HORIZONTE	11.728.239/0001-07	SANTA CASA DE MISERICORDIA DE BELO HORIZONTE	17.209.891/0001-93	R\$ 20.000,00	4121 - POLÍTICA DE ATENÇÃO HOSPITALAR E	SARGENTO RODRIGUES

						URGÊNCIA E EMERGÊNCIA	
159885	BELO HORIZONTE	11.728.239/0001-07	SANTA CASA DE MISERICORDIA DE BELO HORIZONTE	17.209.891/0001-93	R\$ 731.500,00	4121 - POLÍTICA DE ATENÇÃO HOSPITALAR E URGÊNCIA E EMERGÊNCIA	ANDREIA DE JESUS
158807	BELO HORIZONTE	11.728.239/0001-07	SERVICO SOCIAL AUTONOMO HOSPITAL METROPOLITANO DOUTOR CELIO DE CASTRO	22.012.907/0001-03	R\$ 180.000,00	4121 - POLÍTICA DE ATENÇÃO HOSPITALAR E URGÊNCIA E EMERGÊNCIA	BLOCO AVANCA MINAS
158941	BELO HORIZONTE	11.728.239/0001-07	SERVICO SOCIAL AUTONOMO HOSPITAL METROPOLITANO DOUTOR CELIO DE CASTRO	22.012.907/0001-03	R\$ 200.000,00	4121 - POLÍTICA DE ATENÇÃO HOSPITALAR E URGÊNCIA E EMERGÊNCIA	VITÓRIO JÚNIOR
159369	BELO HORIZONTE	11.728.239/0001-07	SERVICO SOCIAL AUTONOMO HOSPITAL METROPOLITANO DOUTOR CELIO DE CASTRO	22.012.907/0001-03	R\$ 300.000,00	4121 - POLÍTICA DE ATENÇÃO HOSPITALAR E URGÊNCIA E EMERGÊNCIA	SARGENTO RODRIGUES
157931	CARANGOLA	12.041.234/0001-66	CASA DE CARIDADE DE CARANGOLA	19.274.091/0001-81	R\$ 500.000,00	4121 - POLÍTICA DE ATENÇÃO HOSPITALAR E URGÊNCIA E EMERGÊNCIA	ALÊ PORTELA
159431	CASSIA	19.420.183/0001-22	INSTITUTO DE SAO VICENTE DE PAULO	19.507.078/0001-25	R\$ 300.000,00	4121 - POLÍTICA DE ATENÇÃO HOSPITALAR E URGÊNCIA E EMERGÊNCIA	BLOCO AVANCA MINAS
158220	CONSELHEIRO PENA	13.516.376/0001-03	ASSOCIACAO PREFEITO HELCIO VALENTIN DE ANDRADE	07.605.010/0001-08	R\$ 180.000,00	4121 - POLÍTICA DE ATENÇÃO HOSPITALAR E URGÊNCIA E EMERGÊNCIA	ENES CÂNDIDO
158221	CONSELHEIRO PENA	13.516.376/0001-03	ASSOCIACAO PREFEITO HELCIO VALENTIN DE ANDRADE	07.605.010/0001-08	R\$ 180.000,00	4121 - POLÍTICA DE ATENÇÃO HOSPITALAR E URGÊNCIA E EMERGÊNCIA	ENES CÂNDIDO
158223	CONSELHEIRO PENA	13.516.376/0001-03	ASSOCIACAO PREFEITO HELCIO VALENTIN DE ANDRADE	07.605.010/0001-08	R\$ 40.000,00	4121 - POLÍTICA DE ATENÇÃO HOSPITALAR E URGÊNCIA E EMERGÊNCIA	ENES CÂNDIDO
159954	DIAMANTINA	11.291.295/0001-19	SANTA CASA DE CARIDADE DE DIAMANTINA	20.079.166/0001-52	R\$ 470.433,00	4121 - POLÍTICA DE ATENÇÃO HOSPITALAR E URGÊNCIA E EMERGÊNCIA	ANDREIA DE JESUS

159373	DIVINOPOLIS	19.166.979/0001-09	FUNDACAO GERALDO CORREA	20.146.064/0001-02	R\$ 200.000,00	4121 - POLÍTICA DE ATENÇÃO HOSPITALAR E URGÊNCIA E EMERGÊNCIA	SARGENTO RODRIGUES
159433	DIVINOPOLIS	19.166.979/0001-09	FUNDACAO GERALDO CORREA	20.146.064/0001-02	R\$ 200.000,00	4121 - POLÍTICA DE ATENÇÃO HOSPITALAR E URGÊNCIA E EMERGÊNCIA	BLOCO AVANCA MINAS
159889	DIVINOPOLIS	19.166.979/0001-09	FUNDACAO GERALDO CORREA	20.146.064/0001-02	R\$ 200.000,00	4121 - POLÍTICA DE ATENÇÃO HOSPITALAR E URGÊNCIA E EMERGÊNCIA	ANDREIA DE JESUS
159881	ESMERALDAS	21.432.290/0001-12	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ESMERALDAS - ESMERALDAS HOSPITAL MUNICIPAL 25 DE MAIO - CNES 3048675	21.432.290/0001-12	R\$ 180.000,00	4121 - POLÍTICA DE ATENÇÃO HOSPITALAR E URGÊNCIA E EMERGÊNCIA	ANDREIA DE JESUS
159352	FRUTAL	10.428.106/0001-44	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE FRUTAL - HOSPITAL MUNICIPAL FREI GABRIEL -CNES 2098539	10.428.106/0001-44	R\$ 486.262,00	4121 - POLÍTICA DE ATENÇÃO HOSPITALAR E URGÊNCIA E EMERGÊNCIA	ARNALDO SILVA
157372	GOVERNADOR VALADARES	73.964.934/0001-17	BENEFICENCIA SOCIAL BOM SAMARITANO	22.709.109/0001-35	R\$ 6.000.000,00	4121 - POLÍTICA DE ATENÇÃO HOSPITALAR E URGÊNCIA E EMERGÊNCIA	ENES CÂNDIDO
157616	GOVERNADOR VALADARES	73.964.934/0001-17	BENEFICENCIA SOCIAL BOM SAMARITANO	22.709.109/0001-35	R\$ 4.000.000,00	4121 - POLÍTICA DE ATENÇÃO HOSPITALAR E URGÊNCIA E EMERGÊNCIA	OSCAR TEIXEIRA
157679	GOVERNADOR VALADARES	73.964.934/0001-17	BENEFICENCIA SOCIAL BOM SAMARITANO	22.709.109/0001-35	R\$ 300.000,00	4121 - POLÍTICA DE ATENÇÃO HOSPITALAR E URGÊNCIA E EMERGÊNCIA	ENES CÂNDIDO
157822	GOVERNADOR VALADARES	73.964.934/0001-17	BENEFICENCIA SOCIAL BOM SAMARITANO	22.709.109/0001-35	R\$ 2.121.660,00	4121 - POLÍTICA DE ATENÇÃO HOSPITALAR E URGÊNCIA E EMERGÊNCIA	BLOCO MINAS EM FRENTE
157908	GOVERNADOR VALADARES	73.964.934/0001-17	BENEFICENCIA SOCIAL BOM SAMARITANO	22.709.109/0001-35	R\$ 2.121.660,00	4121 - POLÍTICA DE ATENÇÃO HOSPITALAR E URGÊNCIA E EMERGÊNCIA	BLOCO MINAS EM FRENTE
158191	GOVERNADOR VALADARES	73.964.934/0001-17	BENEFICENCIA SOCIAL BOM SAMARITANO	22.709.109/0001-35	R\$ 20.011,00	4121 - POLÍTICA DE ATENÇÃO HOSPITALAR E	ENES CÂNDIDO

						URGÊNCIA E EMERGÊNCIA	
158263	GOVERNADOR VALADARES	73.964.934/0001-17	BENEFICENCIA SOCIAL BOM SAMARITANO	22.709.109/0001-35	R\$ 1.500.000,00	4121 - POLÍTICA DE ATENÇÃO HOSPITALAR E URGÊNCIA E EMERGÊNCIA	BLOCO AVANCA MINAS
158316	GOVERNADOR VALADARES	73.964.934/0001-17	BENEFICENCIA SOCIAL BOM SAMARITANO	22.709.109/0001-35	R\$ 2.850.000,00	4121 - POLÍTICA DE ATENÇÃO HOSPITALAR E URGÊNCIA E EMERGÊNCIA	BIM DA AMBULÂNCIA
158359	GOVERNADOR VALADARES	73.964.934/0001-17	BENEFICENCIA SOCIAL BOM SAMARITANO	22.709.109/0001-35	R\$ 450.000,00	4121 - POLÍTICA DE ATENÇÃO HOSPITALAR E URGÊNCIA E EMERGÊNCIA	ALENCAR DA SILVEIRA JR.
158675	GOVERNADOR VALADARES	73.964.934/0001-17	BENEFICENCIA SOCIAL BOM SAMARITANO	22.709.109/0001-35	R\$ 2.000.000,00	4121 - POLÍTICA DE ATENÇÃO HOSPITALAR E URGÊNCIA E EMERGÊNCIA	OSCAR TEIXEIRA
159246	GOVERNADOR VALADARES	73.964.934/0001-17	BENEFICENCIA SOCIAL BOM SAMARITANO	22.709.109/0001-35	R\$ 180.000,00	4121 - POLÍTICA DE ATENÇÃO HOSPITALAR E URGÊNCIA E EMERGÊNCIA	LUD FALCÃO
159334	GOVERNADOR VALADARES	73.964.934/0001-17	BENEFICENCIA SOCIAL BOM SAMARITANO	22.709.109/0001-35	R\$ 500.000,00	4121 - POLÍTICA DE ATENÇÃO HOSPITALAR E URGÊNCIA E EMERGÊNCIA	BIM DA AMBULÂNCIA
159351	GOVERNADOR VALADARES	73.964.934/0001-17	BENEFICENCIA SOCIAL BOM SAMARITANO	22.709.109/0001-35	R\$ 1.178.340,00	4121 - POLÍTICA DE ATENÇÃO HOSPITALAR E URGÊNCIA E EMERGÊNCIA	NAYARA ROCHA
159646	GOVERNADOR VALADARES	73.964.934/0001-17	BENEFICENCIA SOCIAL BOM SAMARITANO	22.709.109/0001-35	R\$ 750.000,00	4121 - POLÍTICA DE ATENÇÃO HOSPITALAR E URGÊNCIA E EMERGÊNCIA	NAYARA ROCHA
159133	GUANHAES	13.287.740/0001-00	ASSOCIACAO DE CARIDADE NOSSA SENHORA DO CARMO	20.724.357/0001-20	R\$ 180.000,00	4121 - POLÍTICA DE ATENÇÃO HOSPITALAR E URGÊNCIA E EMERGÊNCIA	ANA PAULA SIQUEIRA
159970	GUAPE	11.553.340/0001-66	ASSOCIACAO SANTA CASA DE MISERICORDIA DE GUAPE	19.093.202/0001-53	R\$ 180.000,00	4121 - POLÍTICA DE ATENÇÃO HOSPITALAR E URGÊNCIA E EMERGÊNCIA	ANDREIA DE JESUS
159374	ITAJUBA	11.433.888/0001-72	SANTA CASA DE MISERICORDIA DE ITAJUBA	21.035.852/0001-94	R\$ 180.000,00	4121 - POLÍTICA DE ATENÇÃO HOSPITALAR E	SARGENTO RODRIGUES

						URGÊNCIA E EMERGÊNCIA	
159375	ITUJUBA	97.529.530/0001-63	HOSPITAL SAO JOSE DA SOCIEDADE DE SAO VICENTE DE PAULO	21.320.064/0001-40	R\$ 200.000,00	4121 - POLÍTICA DE ATENÇÃO HOSPITALAR E URGÊNCIA E EMERGÊNCIA	SARGENTO RODRIGUES
160200	JEQUITINHONHA	10.425.217/0001-05	ASSOCIACAO HOSPITAL SAO MIGUEL	21.528.112/0001-90	R\$ 180.000,00	4121 - POLÍTICA DE ATENÇÃO HOSPITALAR E URGÊNCIA E EMERGÊNCIA	BLOCO MINAS EM FRENTE
158441	JOAO MONLEVADE	12.500.774/0001-60	ASSOCIACAO SAO VICENTE DE PAULO DE JOAO MONLEVADE - MG	21.142.203/0001-92	R\$ 500.000,00	4121 - POLÍTICA DE ATENÇÃO HOSPITALAR E URGÊNCIA E EMERGÊNCIA	ADRIANO ALVARENGA
159045	JOAO MONLEVADE	12.500.774/0001-60	ASSOCIACAO SAO VICENTE DE PAULO DE JOAO MONLEVADE - MG	21.142.203/0001-92	R\$ 200.000,00	4121 - POLÍTICA DE ATENÇÃO HOSPITALAR E URGÊNCIA E EMERGÊNCIA	MAURO TRAMONTE
160197	JOAO MONLEVADE	12.500.774/0001-60	ASSOCIACAO SAO VICENTE DE PAULO DE JOAO MONLEVADE - MG	21.142.203/0001-92	R\$ 381.660,00	4121 - POLÍTICA DE ATENÇÃO HOSPITALAR E URGÊNCIA E EMERGÊNCIA	BLOCO MINAS EM FRENTE
159376	JORDANIA	11.917.297/0001-70	FUNDACAO PAULO VI	16.985.970/0001-23	R\$ 200.000,00	4121 - POLÍTICA DE ATENÇÃO HOSPITALAR E URGÊNCIA E EMERGÊNCIA	SARGENTO RODRIGUES
158676	JUIZ DE FORA	17.783.226/0001-09	INSTITUTO DE SAUDE HSVP	22.488.241/0002-45	R\$ 2.000.000,00	4121 - POLÍTICA DE ATENÇÃO HOSPITALAR E URGÊNCIA E EMERGÊNCIA	OSCAR TEIXEIRA
158896	JUIZ DE FORA	17.783.226/0001-09	INSTITUTO DE SAUDE HSVP	22.488.241/0002-45	R\$ 1.492.600,40	4121 - POLÍTICA DE ATENÇÃO HOSPITALAR E URGÊNCIA E EMERGÊNCIA	BLOCO AVANCA MINAS
159529	MANGA	12.050.997/0001-73	FUNDACAO HOSPITAL DE AMPARO AO HOMEM DO CAMPO	18.892.141/0001-21	R\$ 500.000,00	4121 - POLÍTICA DE ATENÇÃO HOSPITALAR E URGÊNCIA E EMERGÊNCIA	RICARDO CAMPOS
159786	MANHUMIRIM	21.489.972/0001-61	HOSPITAL PE. JULIO MARIA	22.296.115/0001-08	R\$ 200.000,00	4121 - POLÍTICA DE ATENÇÃO HOSPITALAR E URGÊNCIA E EMERGÊNCIA	GREGO DA FUNDAÇÃO
159377	MINAS NOVAS	97.535.949/0001-28	FUNDACAO MINAS NOVAS	21.248.752/0001-46	R\$ 200.000,00	4121 - POLÍTICA DE ATENÇÃO HOSPITALAR E	SARGENTO RODRIGUES

						URGÊNCIA E EMERGÊNCIA	
159779	MURIAE	11.273.981/0001-67	FUNDACAO CRISTIANO VARELLA	00.961.315/0001-03	R\$ 7.878.340,00	4121 - POLÍTICA DE ATENÇÃO HOSPITALAR E URGÊNCIA E EMERGÊNCIA	GREGO DA FUNDAÇÃO
159890	MURIAE	11.273.981/0001-67	FUNDACAO CRISTIANO VARELLA	00.961.315/0001-03	R\$ 200.000,00	4121 - POLÍTICA DE ATENÇÃO HOSPITALAR E URGÊNCIA E EMERGÊNCIA	ANDREIA DE JESUS
159378	PATOS DE MINAS	13.918.415/0001-90	ASSOCIACAO BENEFICENTE DR PAULO BORGES	20.734.323/0002-05	R\$ 180.000,00	4121 - POLÍTICA DE ATENÇÃO HOSPITALAR E URGÊNCIA E EMERGÊNCIA	SARGENTO RODRIGUES
157472	PECANHA	11.676.062/0001-34	HOSPITAL SANTO ANTONIO	23.422.728/0001-07	R\$ 180.000,00	4121 - POLÍTICA DE ATENÇÃO HOSPITALAR E URGÊNCIA E EMERGÊNCIA	ENES CÂNDIDO
157474	PECANHA	11.676.062/0001-34	HOSPITAL SANTO ANTONIO	23.422.728/0001-07	R\$ 220.000,00	4121 - POLÍTICA DE ATENÇÃO HOSPITALAR E URGÊNCIA E EMERGÊNCIA	ENES CÂNDIDO
157592	PECANHA	11.676.062/0001-34	HOSPITAL SANTO ANTONIO	23.422.728/0001-07	R\$ 180.000,00	4121 - POLÍTICA DE ATENÇÃO HOSPITALAR E URGÊNCIA E EMERGÊNCIA	CORONEL SANDRO
158759	PECANHA	11.676.062/0001-34	HOSPITAL SANTO ANTONIO	23.422.728/0001-07	R\$ 200.000,00	4121 - POLÍTICA DE ATENÇÃO HOSPITALAR E URGÊNCIA E EMERGÊNCIA	BLOCO AVANCA MINAS
159432	POCOS DE CALDAS	13.702.294/0001-45	IRMANDADE DO HOSPITAL DA SANTA CASA DE POCOS DE CALDAS	23.647.209/0001-47	R\$ 251.660,00	4121 - POLÍTICA DE ATENÇÃO HOSPITALAR E URGÊNCIA E EMERGÊNCIA	BLOCO AVANCA MINAS
158592	RESENDE COSTA	13.776.308/0001-75	ASSOCIACAO FILHAS DE SAO CAMILO	61.986.402/0007-97	R\$ 185.537,00	4121 - POLÍTICA DE ATENÇÃO HOSPITALAR E URGÊNCIA E EMERGÊNCIA	BLOCO AVANCA MINAS
159883	RIBEIRAO DAS NEVES	01.122.377/0001-86	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE RIBEIRAO DAS NEVES - HOSPITAL MUNICIPAL SAO JUDAS TADEU - CNES 2756749	01.122.377/0001-86	R\$ 400.000,00	4121 - POLÍTICA DE ATENÇÃO HOSPITALAR E URGÊNCIA E EMERGÊNCIA	ANDREIA DE JESUS

158442	SAO DOMINGOS DO PRATA	11.456.395/0001-58	HOSPITAL NOSSA SENHORA DAS DORES	24.618.704/0001-90	R\$ 200.000,00	4121 - POLÍTICA DE ATENÇÃO HOSPITALAR E URGÊNCIA E EMERGÊNCIA	ADRIANO ALVARENGA
159020	SAO JOAO BATISTA DO GLORIA	11.109.004/0001-29	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO JOAO BATISTA DO GLORIA - HOSPITAL MUNICIPAL DONA CHIQUITA - CNES 2146517	11.109.004/0001-29	R\$ 180.000,00	4121 - POLÍTICA DE ATENÇÃO HOSPITALAR E URGÊNCIA E EMERGÊNCIA	LUIZINHO
160199	SAO LOURENCO	11.367.641/0001-03	HOSPITAL DA FUNDACAO CASA DE CARIDADE DE SAO LOURENCO	24.824.195/0001-52	R\$ 180.000,00	4121 - POLÍTICA DE ATENÇÃO HOSPITALAR E URGÊNCIA E EMERGÊNCIA	BLOCO MINAS EM FRENTE
158992	SERRO	11.275.102/0001-36	CASA DE CARIDADE SANTA TEREZA	24.975.237/0001-56	R\$ 300.000,00	4121 - POLÍTICA DE ATENÇÃO HOSPITALAR E URGÊNCIA E EMERGÊNCIA	EDUARDO AZEVEDO
159891	SERRO	11.275.102/0001-36	CASA DE CARIDADE SANTA TEREZA	24.975.237/0001-56	R\$ 180.000,00	4121 - POLÍTICA DE ATENÇÃO HOSPITALAR E URGÊNCIA E EMERGÊNCIA	ANDREIA DE JESUS
159379	SETE LAGOAS	00.634.997/0001-31	IRMANDADE DE NOSSA SENHORA DAS GRACAS	24.993.560/0001-52	R\$ 200.000,00	4121 - POLÍTICA DE ATENÇÃO HOSPITALAR E URGÊNCIA E EMERGÊNCIA	SARGENTO RODRIGUES
159985	SETE LAGOAS	00.634.997/0001-31	IRMANDADE DE NOSSA SENHORA DAS GRACAS	24.993.560/0001-52	R\$ 2.000.000,00	4121 - POLÍTICA DE ATENÇÃO HOSPITALAR E URGÊNCIA E EMERGÊNCIA	DOUGLAS MELO
159780	TARUMIRIM	13.751.793/0001-22	ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR SÃO SEBASTIÃO DE TARUMIRIM	21.249.081/0001-38	R\$ 180.000,00	4121 - POLÍTICA DE ATENÇÃO HOSPITALAR E URGÊNCIA E EMERGÊNCIA	GREGO DA FUNDAÇÃO
159892	TEOFILO OTONI	09.277.189/0001-39	ASSOCIACAO HOSPITALAR SAO VICENTE DE PAULO	20.942.819/0003-47	R\$ 500.000,00	4121 - POLÍTICA DE ATENÇÃO HOSPITALAR E URGÊNCIA E EMERGÊNCIA	ANDREIA DE JESUS
158793	UBA	15.582.382/0001-86	IRMANDADE DE NOSSA SENHORA DA SAÚDE	25.335.670/0001-90	R\$ 1.673.302,00	4121 - POLÍTICA DE ATENÇÃO HOSPITALAR E URGÊNCIA E EMERGÊNCIA	BLOCO AVANCA MINAS
159380	UBA	15.582.382/0001-86	IRMANDADE DE NOSSA SENHORA DA SAÚDE	25.335.670/0001-90	R\$ 180.000,00	4121 - POLÍTICA DE ATENÇÃO HOSPITALAR E URGÊNCIA E EMERGÊNCIA	SARGENTO RODRIGUES

TOTAL	R\$ 63.854.029,40		
-------	----------------------	--	--

ANEXO II - RESOLUÇÃO SES Nº 10.064, 24 DE ABRIL DE 2025

ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

Os beneficiários deverão utilizar os recursos recebidos tão somente em ações e serviços de saúde que se enquadrem na ação orçamentária 4121 - Política de Atenção Hospitalar e Urgência e Emergência, devendo a execução ser comprovada para esse fim.

Os recursos deverão ser utilizados única e exclusivamente para o atendimento dos usuários do Sistema Único de Saúde - SUS.

Os recursos e os rendimentos provenientes de aplicação financeira devem ser utilizados na execução do objeto, nos termos desta Resolução.

São configuradas como despesas de custeio aquelas necessárias à prestação de serviços e à manutenção da ação da administração e que não contribuem diretamente para a formação ou aquisição de um bem de capital. São exemplos de despesas de custeio: a aquisição de materiais de consumo, a contratação de serviços de terceiros, a realização de capacitações, a manutenção de equipamentos, despesas com água e energia, dentre outros.

Fica vedada a utilização dos recursos para realização de despesas com pessoal, aquisição de equipamentos e materiais permanentes e execução de obra.

ANEXO III - RESOLUÇÃO SES Nº 10.064, 24 DE ABRIL DE 2025

CRONOGRAMA E DEMAIS INFORMAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

O prazo para execução dos recursos financeiros repassados nos termos desta Resolução será de, no máximo, 36 (trinta e seis) meses, contados do efetivo recebimento do recurso pelo Fundo Municipal de Saúde beneficiário, devendo este realizar o repasse ao beneficiário final.

ANEXO IV - RESOLUÇÃO SES Nº 10.064, 24 DE ABRIL DE 2025

DO MONITORAMENTO E INDICADOR

A verificação da adequada aplicação dos recursos ao fim a que se destina será realizada mediante a análise do cumprimento do objeto, indicador e meta, estabelecidos neste anexo e no Termo de Compromisso.

ACERCA DO INDICADOR:

Reforço de Custeio para Hospital Geral

Implantação da Política de Atenção Hospitalar - Valor em Saúde

Implantação da Política de Atenção Hospitalar - Hospitais de Pequeno Porte

Nome do Indicador: Percentual de manutenção da produção hospitalar para o SUS

Descrição: O indicador mensura o percentual de manutenção da produção de internações/procedimentos hospitalares para o SUS nas instituições hospitalares beneficiárias.

Tipo de Indicador (Finalístico ou Processual): Processual

Tipo de Fonte (Declaratório ou Oficial): Oficial

Polaridade: Maior, melhor

Nome da Fonte: SIH

Meses da Média Móvel: 1

Meses de Defasagem: 3

Indicador Dispensado (Redistribuição dos Pesos ou Outro Valor) e Percentual de Cumprimento, se for o caso: Outro valor

Percentual de cumprimento maior que 100% (100% ou Outro Valor) e Percentual de Cumprimento, se for o caso: 100%

Ponto de Corte (%): Não há

Peso (%): 100%

Fórmula de cálculo do indicador: (Somatório da produção de internações e de procedimentos hospitalares no ano de publicação da Resolução / Somatório da produção de internações e de procedimentos hospitalares no ano anterior ao do monitoramento) * 100

Meta: 60%

Observação (se necessário): Para os beneficiários que não atingirem a meta, será atribuída faixa de desempenho para cálculo de eventual desconto financeiro, conforme tabela abaixo:

Faixa de desempenho	Valor devido
54% a 59,99%	90%
48% a 53,99%	80%

42% a 47,99%	70%
36% a 41,99%	60%
30% a 35,99%	50%
24% a 29,99%	40%
18% a 23,99%	30%
12% a 17,99%	20%
6% a 11,99%	10%
0% a 5,99%	0%

ACERCA DO MONITORAMENTO:

Número de Períodos de Monitoramento: 1

Periodicidade (meses): 1

Data Inicial do Monitoramento: Ao final do prazo de execução dos recursos.

O Beneficiário deverá inserir no SigRes ou outro sistema que vier a substituí-lo, ao fim da vigência dos recursos, o Relatório Descritivo de Utilização de Recursos, conforme modelo abaixo.

RELATÓRIO DESCRITIVO DE UTILIZAÇÃO DE RECURSOS					
Nº DA RESOLUÇÃO:		Nº DO TERMO:			
BENEFICIÁRIO:					
VALOR TOTAL: R\$		VALOR PAGO PELA SES: R\$			
RESULTADOS ALCANÇADOS (Descrever os resultados gerais e os impactos alcançados por meio da execução dos recursos repassados, para o serviço em saúde relacionado a indicação em questão)					
ITENS ADQUIRIDOS					
ITEM	Nº da Nota Fiscal	Valor utilizado com recursos desta Resolução	Valor utilizado com recursos do Beneficiário	CNES do estabelecimento beneficiado	Número da Ação Orçamentária

--	--	--	--	--	--

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DO BENEFICIÁRIO